

018
0008
0008
0008
0008
0008

Dulcelia

PODER JUDICIÁRIO



0

4850

01 Setor das Execuções Fiscais
Fórum de Mogi Mirim

Processo: *0004850-76/2003*
363.01.2003.004850-0/000000-000



JUIZO DE
CARTÓRIO DO
ESCRIVÃO(A)

Grupo: 5.Fazenda Pública Municipal
Ação: 510-Execução Fiscal (em geral)
Dívida Ativa: 514773004401
Valor da Causa: R\$1.409,38
Valor de Alçada: R\$1.441,32

Data Distribuição : 13/02/2003 Hora: 12:04
Data Redistribuição : 11/07/2008 Hora: 10:40
Data Alteração : 22/06/2010 Hora: 18:20
Tipo de Distribuição : Prevenção
Motivo : INSTALAÇÃO DO SEF

RTE: FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOJI MIRIM
ADV: DULCELIA DE FREITAS
OAB: 104831/SP

RDO: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA AMIGOS DOS
BAIROS - "PARQUE DO ESTADO II E MIRIM GUAÇU"

m

Nº DE ORDEM: 02.01.2008/006720



11
66

6720/2008

nesto C
legue(m) e lavro este termo.

), Escr., subscr.

SOB nº *6720/2008*

O nº *11* - Fls. *21*

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

5

 
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
PROCURADORIA JURÍDICA
R. Dr. José Alves, 129 - Centro - CEP 138000-000
C.N.P.J. 45.332.095/0001-89

Excelentíssimo (a) Senhor (a) Doutor (a) Juiz (a) de Direito da Vara da Comarca Local.

R.A. Defiro. Pago o débito em cinco dias da citação, fixo os honorários em % Mogi Mirim, de 2002.

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, por seu representante legal, infra-assinado, vem com fundamento na Lei nº 6.830, de 22 de setembro de 1980, propor a presente **EXECUÇÃO FISCAL**, representada pela(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, anexa a presente e que desta faz parte integrante contra:

DEVEDOR(A): SALVADOR RIBEIRO DA SILVA
CO-RESP.:
ENDEREÇO: RUA FRANCISCO CHAGAS N. MALA-172-
BAIRRO: MORRO VERMELHO CIDADE: Mogi Mirim 13800000 ESTADO: SP
COD. ATIV. ECON.: C.G.C.:
Inscr. Est.:

Requer-se, pois a Vossa Excelência que digno-se em determinar a citação do(a) devedor(a) ou a quem de direito, para no prazo legal de 5(cinco) dias, pagar o débito notificado na(s) certidão(ões), atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, honorários e custas, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º, da lei nº 6.830/80, sob pena de penhora de bens suficientes para a integral satisfação do débito, autorizando o Sr. Oficial a cumprir as diligências na forma contemplada no §2º do artigo 172 do C.P.C.

Requer-se finalmente a fixação dos honorários advocatícios. Termos em que, com o(s) documento(s) incluso(s) com o valor da execução de:

Correspondente a: Débito de: IPTU - 2000/2001
Insc. Cad. Nº: 514773004401

NOVA CJA FLS. 20/21.

Calculados até a data da(s) expedição(ões) da(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa, e sujeitos a atualização no dia do efetivo pagamento.

P.E. deferimento

Mogi Mirim, de

de 2002.


DANIELA DE FREITAS
Procuradora OAB nº 104.031
OAB - SP - 104.031

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

5

FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM
CERTIDAO DE DIVIDA ATIVA

Debitos que os debites abaixo discriminados, constantes da presente Certidao, retratam fielmente o assentamento de inscricao da divida ativa. Inscricao Cadastral/Inscr. Municipal 51.47.73.0044.01 Referencia: IPTU

Debitos: SALVADOR RIBEIRO DA SILVA
Debitos: SALVADOR RIBEIRO DA SILVA
End. La.: RUA FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES MATA, 172
End. Art.: R VALINHOS, 350 PLANALTO VERDE
Cid.: MOGI MIRIM/SP

Grupo Debito	Folha Livro	Data Inscricao	Parcelas Devidas	Data Vencimento	Ind. A.Mon.	Juros Mora
IPTU	-2000	32 - 1495	02/01/2001	01 02 03 04 05 06 07 08 09 10	20/03/2000	IPCA 32%
IPTU	-2001	36 - 197	19/01/2002	01 02 03 04 05 06 07 08 09 10 11	20/02/2001	IPCA 20%

Descricao	Principal em R\$	Atual. Monet.	Valor Corrigido	Multa	Juros	Total em R\$
TERRITORIAL - 2000	14,50	2,02	16,52	0,33	4,50	21,35
PREFICIAL - 2000	64,10	0,92	73,02	1,45	19,90	94,37
LIMPEZA - 2000	107,80	15,00	122,80	2,43	33,47	158,70
CONSERVACAO - 2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENOVACAO - 2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TERRITORIAL - 2001	67,98	5,13	73,11	1,45	11,59	89,15
PREFICIAL - 2001	15,40	1,16	16,56	0,33	2,63	19,52
LIMPEZA - 2001	114,18	8,62	122,80	2,43	19,47	144,79
CONSERVACAO - 2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RENOVACAO - 2001	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Total Geral em R\$..... 524,78

OR ATUALIZ.TOP=01=21,81,UFIR DEZ/93=185,1200/UFIR FEV/94=328,11/UFIR FEV/95=0,6767/UFIR FEV/96=0,8287 /UFIR FEV/97=0,9108/UFIR 98=0,9611/UFIR FEV/99=0,9770/UFIR FEV/2000=1,0641/ UFIR FEV/2001=IPCA=5,99%

versao de moeda (28/01/86:1000 cruzado) (15/01/89:1000 cruzado novo) (15/03/90 cruzeiro) (01/08/93 cruzeiro real) (07/94:2750 real)

FUNDAMENTACAO LEGAL

PRINCIPAL e MULTA; Lei 1.431/83 - C.T.M. IPTU/TSP: artigos 5 a 59 e 131 a 158; ISSOM: art. 60 a 90; Taxa de Licenca: art. 91 a 92; Contribuicao de Melhorias: art. 159 a 164; ITBI: Lei No. 1.845 de 30/12/99; IVCC: Lei No. 1.846 de 30/12/88; Precos Publicos: Decreto 2.915 de 23/12/93; Art. 10. Lei Complementar No. 058/96 ate 14/01/2000; art. 10. Lei Complementar 088/2000 a partir de 01/2000 e alteracoes posteriores. 201 ate 14/01/2000 e 2% a partir de 15/01/2000.

VALORIZACAO MONETARIA: Indices: a partir de 01/01/2001-IPCA-Decreto Municipal 3.296 de 03/01/2001; 01/01/94-UFIR- Lei 2.523/93; de janeiro de 1991 a dezembro de 1993. I.S.P.; Lei 2.216/91; de lo. de janeiro de 1990 a agosto de 1991-B.T.M.-Lei 1.785/89; de lo. de janeiro de 1984 a 31/12/89 coeficiente fixado pelo Governo Federal, Lei Municipal 1.431/83.

MOS: 1% ao mes ou fracao sobre o principal ate 31/12/1996 - Artigo 212 Lei 1.431/83 - C.T.M.; 1% ao mes ou fracao sobre o valor corrigido a partir de 01/01/1997 - Artigo 2o. Lei Complementar No. 058/96.

Art. 2o, paragrafo 5o da Lei No. 6.830/80 art. 201, doCodigo Tributario Nacional.

que, para constar, determinei que fosse lavrada a presente Certidao, a qual assinada por mim, Diretor do Departamento de Tributos.

MOGI MIRIM, 31 DE OUTUBRO DE 2002.

[Handwritten Signature]

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

5

REGISTRO

Registrado sob o n.º 109/03 fls. 46
do livro competente n.º 21
Mogi-Mirim, **13 FEV 2003** de

41

PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO

COMARCA DE MOJIMIRIM - SP
CARTORIO DO 28. OFICIO JUDICIAL

Processo nº. 0109/03 - 28. Vara

MANDADO DE CITACAO E PENHORA

Valor da ação: R\$ 524,78 em 31/10/02

O Exmo. Sr. Dr. SEVERINO GONÇALVES DE FARIAS FILHO, MM. Juiz de Direito da 28. Vara Cível da Comarca de Mojimirim/SP, na forma da lei, MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos Autos de

EXECUÇÃO FISCAL

FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOJIMIRIM contra
SALVADOR RIBEIRO DA SILVA, com endereço na
R FCO CHAGAS N MAIA, 172 - MORRO VERMELHO - MOJIMIRIM/SP

ai sendo, proceda a CITACAO do(a) executado(a), para, no prazo de 05 (cinco) dias PAGAR O DÉBITO EXEGUENDO e seus encargos legais, ou oferecer bens à penhora, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos bastem para a garantia da execução. Recaindo a PENHORA em bem imóvel, dela deverá ser INTIMADO(A) o(a) cônjuge do(a) executado(a), se casado(a) for, bem como o oficial do CRI, a quem se fará a entrega da contrafé e cópia do auto de penhora, para que se proceda o registro (Art. 72, inc. IV e 149, inc. II da Lei 6830/80 - LEP). Deverá ainda o Sr. Oficial de Justiça INTIMA-LO(A) do prazo de 30 (trinta) dias da intimação da penhora, para a oposição de embargos à Execução Fiscal sob pena de presumirem-se aceitos pelo(a) mesmo(a), como verdadeiros, os fatos articulados pela exequente. Seguem cópias das peças principais.

CUMPRASE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta Cidade de Comarca de Mojimirim, Estado de São Paulo, aos 2 de dezembro de 2003.

Eu, _____ (Marcos Eduardo Rizola), Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu, _____ (Marcos Humberto Lopes), Escrivão Diretor, subscrevi a assinado por determinação do(a) MM(a). Juiz(Juiza).

Marcos Humberto Lopes
Portaria nº. 30/82

Oficial(a) : RAIMUNDO

Carga nº. : _____/03

Devolução :

C:\195\RIZOLA\MANDADOS\FESPCTA

PODER JUDICIÁRIO
São Paulo

Processo nº 109/03 - 2ª Vara.


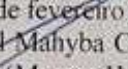
MANDADO DE CITACÃO E PENHORA

O DR. GIOVANI AUGUSTO SERRA AZUL GUIMARÃES, MM Juiz de Direito Substituto em exercício na 2ª Vara Cível da Comarca de MOJI MIRIM -SP, na forma da lei.

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento deste, expedido nos Autos de EXECUÇÃO FISCAL:

movida por **FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOJI MIRIM**
contra **SALVADOR RIBEIRO DA SILVA**, com endereço à RUA FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES MAIA, 172 - PQ. DO ESTADO II - MOGI MIRIM/SP.

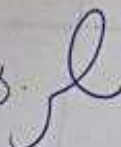
que em seu cumprimento proceda a(s) CITACÃO (ÕES) do(s) executado(s) acima qualificado(s), para, no prazo de 05 (cinco) DIAS PAGAR O DÉBITO EXEQUENDO e seus encargos legais, ou indicar bens à penhora para garantia da execução, sob pena de, não o fazendo, serem penhorados tantos bens quantos forem necessários para garantia. Havendo PENHORA em bens imóveis, dela deverá ser INTIMADO (S) o(s) cônjuge(s) do(s) executado(s), para, querendo, embargar (em) a execução, no prazo de 30 (trinta) DIAS, contados da intimação da penhora, tudo de acordo com a petição inicial inclusa por cópia e r. despacho seguinte: Cite(m)-se. Não sobrevindo embargos ou na hipótese de pagamento arbitro os honorários advocatícios em 10% sobre o débito. Int. (a) SEVERINO GONÇALVES DE FARIAS FILHO.

Cumpra-se na forma e sob as penas da lei. Dado e passado nesta cidade de MOJI MIRIM -SP, em 09 de fevereiro de 2006.
Eu,  (Rachel Mahyba Cassoli Alves), Escrevente Técnico Judiciário, digitei. Eu,  (Marcos Humberto Lopes), Escrivão-Diretor, subscrevi e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

MARCOS HUMBERTO LOPES
Portaria nº 30/82

Oficial: 

Carga: 195

Devolução: 15/03 

MATRÍCULA N.º

34.669

DA

IMÓVEL: UM LOTE DE TERRENO
quintas divisas, medidas e
confrontando com o lote nº
lado esquerdo onde confro
1.47.73.0044.01. PROPRIE

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA
DE MOGI MIRIM - S.P.
CERTIDÃO

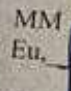
Esta certidão, extraída por processo reprográfico de acordo
§ 1.º do Art. 19 da Lei 6.015, de 31/12/1973, está conforme
o original constante da matrícula n.º **34669**,
e registro de citação de ações reais e alienações, ônus reais
lôrias, do que dou fé.
Mogi Mirim,

25 MAY 2006

[Handwritten Signature]

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE MOGI MIRIM	
Valor cobrado por Certidão	
Oficial	16,00
Estado	4,77
IPESP	6,50
Reg. Civil	0,88
Trib. Just.	0,88
Total	25,61

CONCLUSÃO

Aos 08 de fevereiro de 2010, faço estes autos conclusos ao MM Juiz de Direito, Dr. **EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO**.
Eu,  (José Geraldo da Silva), Escrevente Chefe, o digitei.

Processo nº. **363012003004850-0**.
Ordem nº. **6720/2008- SEF**.
Antigo 109/2003 - 2ª Vara.

Fls. 18/21. Defiro.

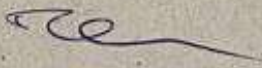
Tendo em vista que a exequente pode requerer a substituição da certidão de dívida ativa defeituosa no curso da Execução Fiscal, desde que não tenha sido proferida sentença de primeira instância nos embargos do devedor, conforme impõe o Artigo 2º, parágrafo 8º da Lei 6.830/80 - Lei de Execuções Fiscais, defiro a substituição da certidão de dívida ativa de folhas 03, pela certidão de folhas 20/21, conforme requerido, e determino:

1. Fica desde já levantada a penhora que garante este, caso haja;
2. Providencie a serventia as devidas anotações junto à CDA substituída (fls. 03);
3. Retifique-se o pólo passivo da ação, afim de que conste como valor da causa o lançado às fls. 20/21, bem como figure como executado(a) tão somente a **ASOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA AMIGOS DOS BAIRROS "PARQUE DO ESTADO II e MIRIM GUAÇU"**, qualificando-a; e
4. Após cite-se. Não sobrevindo embargos ou na hipótese de pagamento, arbitro os honorários advocatícios em dez por cento (10%) sobre o valor do débito.

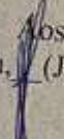
Atenta-se a serventia ao endereço indicado na nova CDA.

INT.

Mogi Mirim, d.s.


EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO
Juiz de Direito

DATA

Aos 09 de fevereiro de 2010, recebi estes autos em cartório com teor supra. Eu,  (José Geraldo da Silva), Escrevente Chefe, o digitei.

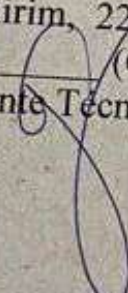
Processo nº 6.720/2008 – SEF.

23/6

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que procedi a Substituição da CDA de fls. 03, pela nova CDA apresentada às fls. 20/21 destes autos, bem como fiz as devidas anotações e retificações de praxe, as atualizações dos dados da CDA, quanto ao valor da causa, e fiz a SUBSTITUIÇÃO DO POLO PASSIVO para: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA AMIGOS DOS BAIRROS – “PARQUE DO ESTADO II E MIRIM GUACU”, via sistema implantado pelo Egrégio Tribunal de Justiça, conforme r. despacho de fls. 22.

Moji Mirim, 22 de Junho de 2010.

Eu,  (Gislene Ferreira Meschiatti do Prado),
Escrevente Técnico Judiciário, subscrevi.



**PODER JUDICIÁRIO
SÃO PAULO**

COMARCA DE MOGI MIRIM - ESTADO DE SÃO PAULO

JUIZO DE DIREITO DO SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS - SEF
SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS-SEF - COMARCA DE MOGI MIRIM
R CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES ADORNO, 119 - SAÚDE- Mogi-Mirim/SP - CEP: 13800-290 - Telefone:
(019) 3806-4122 - Fax: (019) 3806-3434 - e-mail: mojimirimsef@tj.sp.gov.br

Processo nº 363.01.2003.004850-0/000000-000
Ordem nº 6.720/2008 - SEF

Ação: Execução Fiscal (em geral)

Requerente: FAZENDA DO MUNICIPIO DE MOGI MIRIM

Requerido: ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA AMIGOS DOS BAIRROS - "PARQUE DO ESTADO II E MIRIM GUAÇU"

MANDADO DE CITAÇÃO E PENHORA

O(A) Doutor(a) EMERSON GOMES DE QUEIROZ COUTINHO,
Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da Setor das Execuções Fiscais da Comarca de Mogi-Mirim, Estado de
São Paulo, na forma da Lei,

MANDA, a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em
cumprimento ao presente mandado, expedido nos autos de Execução Fiscal (em geral), que FAZENDA DO
MUNICIPIO DE MOGI MIRIM move em face de ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA E RECREATIVA AMIGOS DOS
BAIRROS - "PARQUE DO ESTADO II E MIRIM GUAÇU", proceda a **CITAÇÃO** do(a) executado(a) com
endereço na **RUA FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES MAIA, 172 - MORRO VERMELHO - PQ DO
ESTADO II - CEP: 13800-000, Mogi-Mirim - SP**, para no prazo de **05 (CINCO) DIAS**, pagar a dívida (R\$
1.409,38) com os juros, multa de mora, encargos indicados na certidão da dívida ativa e petição que
acompanham por cópia o presente, acrescida das custas judiciais, ou garantir a execução (art. 9º da Lei
6830/80). Não ocorrendo o pagamento, nem a garantia da execução, proceda a **PENHORA** ou **ARRESTO**
EM BENS do executado, tantos quantos bastem para garantia da execução na forma dos artigos 10 e 11 da
Lei 6830/80, nomeie depositário, efetive a avaliação e de ciência ao(a) executado(a).

Recaindo a penhora sobre os bens, intime o cônjuge do executado(a),
se casado for e intime o Oficial do Registro de Imóveis competente, para que proceda ao registro (art. 7º, IV
e art. 14, I, da Lei 6830/80), a quem se fará a entrega da contrafé e cópia do termo ou auto de penhora ou
arresto, com a ordem de registro (art. 7º, IV e art. 14, II, da Lei 6830/80), na repartição competente para a
emissão do certificado de registro, recaindo em ações, debêntures, quotas, ou qualquer título, crédito de
direito societário nominativo, a entrega da contrafé far-se-á a Junta Comercial (art. 14, III).

INTIME-SE o depositário a não abrir mão do depósito, sem prévia
autorização do Juízo, cientifique-o(a) executado(a) de que tem um prazo de 30(trinta) dias para opor
embargos a execução, sob pena de presumirem aceitos pelo(a) mesmo como verdadeiros, os fatos
articulados pelo exequente e, de que este Juízo funciona na R CORONEL VENANCIO FERREIRA ALVES
ADORNO, 119 - SAÚDE- Mogi-Mirim/SP - CEP: 13800-290.

CUMPRA-SE na forma e sob as penas da lei. Dado e passado
nesta Cidade da Comarca de Mogi-Mirim, em 23 de junho de 2010. Eu, _____,
(GISELENE F.MESCHIATTI DO PRADO), Escrevente, digitei. Eu, _____, (JOSÉ
GERALDO DA SILVA), Escrevente-Chefe, subscrevi e assino por determinação judicial.

Oficial:
Carga:
Devolução:



MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

- Estado de São Paulo -

Paço Municipal - Rua Dr. José Alves nº 129, centro. CEP 13.800-0001

CGC/MF nº 45.332.098/0001-89

23/20

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DO SETOR DE ANEXO FISCAL DA COMARCA DE MOGI MIRIM - SP

Processo nº 6720/08
SEF

FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM, por sua procuradora jurídica infra-assinada, nos autos de EXECUÇÃO FISCAL em trâmite por esse r. Setor de Anexo Fiscal, promovida contra ASSOC. ESP. E REC. AMIGOS DOS BAIROS PARQUE DO ESTADO II E MIRIM GUAÇU, respeitosamente, vem à presença de Vossa Excelência, expor e requerer o seguinte:

Com fundamento no § 8º do art. 2º da Lei 6.830/80, a Fazenda requer à Vossa Excelência se digne de determinar ao Sr. Escrivão a substituição da Certidão de Dívida Ativa que instruiu a inicial pela que se encontra em anexo, assegurando à Executada a devolução do prazo para a defesa, se quiser, que somente poderá versar sobre a parte modificada (v. parte final - art. 203, CTN), remetendo os autos novamente à Contadoria Judicial, para atualização do débito.

Requer ainda a citação do executado no endereço da CDA.

Termos em que, J, esta aos autos com o incluso documento.

P. E. Deferimento.

Mogi Mirim, 23 de agosto de 2011.

Silvia Renata Chiarelli
SILVIA RENATA CHIARELLI
PROCURADORA JURÍDICA - OAB/SP N. 236.211

IMP. 243 001 14000111031 504F- 02 0061502-91



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Marciliano nº 359, centro, Fone: (19) 3806.4122 - CEP. 13.800-012
e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Físico nº: 0004850-76.2003.8.26.0363
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Fazenda do Município de Moji Mirim
Requerido: Associação Esportiva e Recreativa Amigos dos Bairros parque do Estado II e Mirim Guaçu

MM(a). Juiz(iza) de Direito: Dr(a). Fernanda Christina Calazans Lobo e Campos.

Vistos.

Fls. 47: Defiro, expeça-se mandado de penhora, avaliação, nomeação de depositário e intimação para, querendo, embargar no prazo de trinta dias, em relação ao imóvel descrito na matrícula de fls. 48, intimando-se, também, a cônjuge do executado, se casado for.

Int.

Mogi-Mirim, 29 de julho de 2016.

Fernanda Christina Calazans Lobo e Campos
Juiza de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

49

REGISTRO Nº 05, MOGI MIRIM, 01 de Julho de 2016.
Lavrada no 2º Cartório de Notas de Moji Mirim, cidade de Moji Mirim, Estado de São Paulo, sob o nº 119.210.
e s/mr. LEILA TRAUVEIN de Notas de Moji Mirim, cidade de Moji Mirim, Estado de São Paulo, sob o nº 119.210.
e s/mr. MIRIM GUAÇU de Moji Mirim, cidade de Moji Mirim, Estado de São Paulo, sob o nº 119.210.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
RUA MARCILIANO, 359, Mogi-Mirim-SP - CEP 13800-012
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

50
3

MANDADO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E INTIMAÇÃO

Processo Físico nº: 0004850-76.2003.8.26.0363
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Divida Ativa nº: 514773004401
Requerente: Fazenda do Município de Moji Mirim
Requerido: Associação Esportiva e Recreativa Amigos dos Bairros, parque do Estado II e Mirim Guaçu

Valor do Débito: RS 5.044,41 - Atualizado até: 15/07/2015
Oficial de Justiça: (0)
Mandado nº: 363.2016/009594-8

Pessoa(s) a ser(em) intimada(s):
Associação Esportiva e Recreativa Amigos dos Bairros, parque do Estado II e Mirim Guaçu, AV. MOGI GUAÇU, 2100, PARQUE DO ESTADO II

O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) SEF - Setor de Execuções Fiscais do Foro de Mogi Mirim,
Dr(a). Fernanda Christina Calazans Lobo e Campos,

MANDA a qualquer Oficial de Justiça de sua jurisdição que, em cumprimento ao presente, expedido nos autos da ação em epígrafe, DIRIJA-SE ao endereço supra e proceda à

PENHORA e AVALIAÇÃO dos bens indicados pela exequente e/ou de tantos quantos bastem para a satisfação do débito, bem como à **INTIMAÇÃO** do(a)(s) executado(a)(s) da penhora realizada para, se o caso, opor embargos no prazo de **30 (trinta) dias**. Na hipótese da constrição recair sobre bem imóvel, proceda à **INTIMAÇÃO** do cônjuge, credor hipotecário, nu-proprietário ou usufrutuário, se o caso, e consigne no auto lavrado a qualificação (estado civil, profissão, documentos pessoais e endereço) dessas pessoas e do(a)(s) executado(a)(s).

CUMPRE-SE na forma e sob as penas da lei. Mogi-Mirim, 15 de setembro de 2016. Jose Geraldo da Silva, Escrivão.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DILIGÊNCIA: Guia nº MAPA

mento é cópia do original assinado digitalmente por JOSE GERALDO DA SILVA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004850-76.2003.8.26.0363 e o código A3000000132LU.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE MOGI-MIRIM
FORO DE MOGI MIRIM
SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
Rua Marciliano, 359, Terreo, Centro - CEP 13800-012, Fone: (19)
3806-4122, Mogi-Mirim-SP - E-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

54'
8

CERTIDÃO

Processo Físico n°: 0004850-76.2003.8.26.0363
Classe - Assunto: Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Requerente: Fazenda do Município de Moji Mirim
Requerido: Associação Esportiva e Recreativa Amigos dos Bairros parque do Estado II e Mirim Guaçu
Situação do Mandado: Cumprido parcialmente
Oficial de Justiça: Fernando Amaral (24631)

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO PARCIALMENTE

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado n° 363.2016/009594-8 dirigi-me ao imóvel indicado. Rua Francisco Chagas Nunes Maia, 172, Mogi Mirim/SP, e constatei que o local está desabitado. Em seguida, procedi a penhora determinada, conforme auto de penhora e avaliação que lavrei e segue anexo a este mandado. Certifico, ainda, que me dirigi ao endereço indicado, Av. Mogi Guaçu, 2100, e constatei que o local está desabitado, bem como consultei vizinhos do local e não logrei êxito na localização da executada Associação Esportiva e Recreativa Amigos dos Bairros Parque do Estado II e Mirim-Guaçu. Diante do relatado e por não localizar o(a) executada, deixei de nomear depositário e de intimar a executada da penhora realizada e do teor deste mandado. Nada mais.

O referido é verdade e dou fé.

Mogi-Mirim, 18 de outubro de 2016.

Número de Atos: 01 – R\$70,65

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 0004850-76.2003.8.26.0363 e o código A30000013PC9.



PODER JUDICIÁRIO

SÃO PAULO

60

AUTO DE

Penhora e Avaliação

processo nº 485076/2003

em 17 dias do mês de Outubro

nesta Comarca

do ano de 2016

SEF

Mogi Mirim - SP

Cidade de

Eu, Oficial de Justiça infra-assinado, a fim de dar cumprimento ao Respeitável mandado junto, expedido na ação de Execução Fiscal

que Município de Mogi Mirim move a Associação Esp. e Recr. Amigos dos Bairros (A.E.R.)

pela qual procedemos a penhora de bens abaixo descritos:

1) Lote de terreno sob. nº 01 da quadra "J" loteamento Parque do Estado II com área de 544,75 m², inscrição municipal nº 514773 0044 01, imóvel objeto da matrícula nº 34669 do CRT local, a qual em cópia acompanha o presente auto e deve as confrontações e demais características do imóvel. encontra-se edificado no lote, acima descrito, uma construção comercial com aproximadamente 100,00 m² de área construída a qual recebeu o nº 172 de emplacamento da Rua Francisco das Chagas Nunes Maia, Mogi Mirim/SP.

Avaliação: R\$ 130.000,00 (cento e noventa mil reais)

Feito(a) _____ nomeei como fiel depositário(a)

_____ ; que aceitando o encargo, bem e fielmente prometeu cumpri-lo, cientificando-o eu, Oficial de Justiça, que não deverá abrir mãos do depósito, sem prévia autorização do(a) MM.(a) JUIZ(a) DE DIREITO DA _____ VARA CÍVEL DESTA COMARCA, na forma e sob as penas da lei. Em seguida lavrei este auto, que lido e achado conforme, é assinado por mim, Oficial de Justiça e pelo depositário que recebeu a cópia.

O OFICIAL DE JUSTIÇA

FERNANDO AMARAL

DEPOSITÁRIO

MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM

EXTRATO JUDICIAL

Inscrição: 51-47-73-0044-001
 Associação: ASSOC ESPORT E REC AMIGOS DOS BAIROS PQ EST II E
 Rua Francisco das Chagas Nunes Maia Nro: 172 Compl. SEDE DA ASSOCIACAO Bairro: MORRO
 Cep: 13807-878 Qdr: J Lot: 0001
 de 1997 à 2017 Data de Referência: 09/11/2018

	Principal	Correção	Multa	Juros	Total	Com Anistia
Imóvel: 51-47-73-0044-001/Cód: 5496-2010- Tributo:1 Lancto:41876(Ajuizado/A Pagar) Data Ajuizamento: 13/01/2003 Data EVC: Cartório:	162,80	358,39	10,40	1.144,82	1.674,41	634,68
Imóvel: 51-47-73-0044-001/Cód: 5496-2000- Tributo:1 Lancto:6025(Divida Ativa/Cancelado) Data EVC: Cartório:	186,40	407,90	11,90	1.310,44	1.916,64	726,56
Imóvel: 51-47-73-0044-001/Cód: 5496-2010- Tributo:1 Lancto:41877(Ajuizado/A Pagar) Data Ajuizamento: 13/01/2003 Data EVC: Cartório:	173,20	347,83	10,45	1.088,99	1.620,47	631,00
Imóvel: 51-47-73-0044-001/Cód: 5496-2001- Tributo:1 Lancto:6026(Divida Ativa/Cancelado) Data EVC: Cartório:	197,56	396,77	11,77	1.242,15	1.848,25	719,64
Total	R\$ 719,96	1.508,89	44,52	4.786,40	7.059,77	2.711,88

(099999)

B



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 COMARCA DE MOGI MIRIM - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS
 Rua Marciliano nº 359, centro, Fone: (19) 3806.4122 - CEP. 13.800-012
 Correio eletrônico: mojimirimsef@tjsp.jus.br
 Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

66

DECISÃO

Processo nº:
 Classe - Assunto
 Requerente:
 Requerido:

0004850-76.2003.8.26.0363
 Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
 Fazenda do Município de Moji Mirim
 Associação Esportiva e Recreativa Amigos dos Bairros parque do Estado
 II e Mirim Guaçu

Juiz(a) de Direito: Dr(a). FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS

Vistos, etc.

Devidamente citado(s) deixou(aram) o(a)(s) executado(a)(s) de pagar o débito e nomear bens a penhora.
 Infrutífera foram às tentativas para localização deste mesmo em substituição.

É o relatório.
 DECIDO.

Presentes aqui, os pressupostos alistados no artigo 185, alínea "a" do Código Tributário Nacional, com nova redação dada pela Lei complementar de nº: 118/2005.

Posto isto e ante o que expõe o artigo 11 da Lei 6830/80-LEF, **DETERMINO, VIA SISTEMA BACEN JUD**, o bloqueio de eventuais valores em nome do(a)(s) executado(a)(s) **Associação Esportiva e Recreativa Amigos dos Bairros parque do Estado II e Mirim Guaçu**, inscrito(s) no(s) CPF/CNPJ, sob nº(s) **67.168.740/0001-02**, limitando-se estes, à atualização do débito posto em execução.

Autorizo o Sr. Chefe de Seção Judiciário a proceder pelo sistema acima mencionado, a extração de minuta para posterior protocolo.

Cumprido o item anterior, aguardem-se por 30 dias.

Após, independentemente de nova conclusão, extraia-se minuta e intime-se a exequente para requerer o que de Direito, ficando desde já ressalvado de que eventual pedido de renúncia aos valores conseritos, acarretará a extinção destes nos termos do artigo 775 do C.P.C.

Intime-se.

Mogi-Mirim, 14 de janeiro de 2019.

FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS
 Juiz(a) de Direito

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>.
 Documento assinado digitalmente por FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>.
 Documento é cópia do original assinado digitalmente por FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>.
 Processo 0004850-76.2003.8.26.0363 e o código A30000001JUA0.

BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário

EJUBP.JGSILVA
quarta-feira,
30/01/2019

Contatos de I. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.		
Ordem do Protocolo: 20190000624765		
Horário de protocolamento: 30/01/2019 10h33		
Número do Processo: 36301200300485000000000000		
Órgão: TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO		
Comarca/Juízo: 34548 - SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE MOGI MIRIM		
Solicitante do Bloqueio: Fernanda Christina Calazans Lobo e Campo (Protocolizado por Jose Geraldo da Silva)		
Objeto/Natureza da Ação: Execução Fiscal		
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação: 45.332.095/0001-89		
Endereço do Autor/Exeqüente da Ação: FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM		
Deve bloquear conta-salário? Não		
Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
17.168.740/0001-02 : ASSOCIACAO ESPORTIVA RECR AMIGOS B PQUE EST M MOGI MIRIM GUACU	7.532,65	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

[Voltar para a relação de protocolos](#)

68
Ettor**BacenJud 2.0** - Sistema de Atendimento ao Poder JudiciárioEJUBP.JGSILVA
sexta-feira,
15/03/2019Contatos de T. Financeira | Relatórios Gerenciais | Ajuda | Sair
Detalhamento de Ordem Judicial de Bloqueio de Valores

O Comitê Gestor do Bacen Jud Informa:

As corretoras e as distribuidoras de títulos e valores mobiliários (instituições financeiras que custodiam investimentos de devedores) já estão respondendo ordens de bloqueio de valores mobiliários pelo sistema BACENJUD 2.0.

Até que sejam criados códigos específicos de resposta para o bloqueio e transferência dos ativos sob a responsabilidade desses novos participantes, os quais podem não ser liquidos (apuração imediata do valor), convencionou-se como resposta padrão a mensagem "bloqueio: R\$0,01 - um centavo", via sistema. Nesses casos, SUGERE-SE NÃO DESBLOQUEAR a ordem, e aguardar o prazo de 30 dias, pois provavelmente as instituições financeiras encaminharão ofício, via Correios, com mais informações.

Valores apresentados podem sofrer alterações devido a oscilações em aplicações financeiras e/ou a incidência de impostos.

Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Respostas do bloqueio	
Descrição da Solicitação:	Respostas recebidas, processadas e disponibilizadas para consulta. As respostas recebidas das Instituições Financeiras foram processadas e disponibilizadas para consulta.
Número do Protocolo:	20190000624765
Número do Processo:	36301200300485000000000000
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Cidade/Juízo:	34548 - SETOR DAS EXECUÇÕES FISCAIS DE MOGI MIRIM
Juíz Solicitante do Bloqueio:	Fernanda Christina Calazans Lobo e Campo (Protocolizado por Jose Geraldo da Silva)
Tipo/Natureza da Ação:	Execução Fiscal
CPF/CNPJ do Autor/Exequente da Ação:	45.332.095/0001-89
Nome do Autor/Exequente da Ação:	FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados

- Para exibir os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).
- Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados [clique aqui](#).

67.168.740/0001-02 - ASSOCIACAO ESPORTIVA RECR AMIGOS B PQUE EST M GUACU
[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações): R\$ 10,17] [Quantidade atual de não respostas: 0]

Respostas

BCO BRADESCO/ Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juíz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
30/01/2019 10:33	Bloq. Valor	Fernanda Christina Calazans Lobo e Campo	7.532,65	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 10,17	10,17	30/01/2019 19:58
Ação	-			Valor		

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

69
Ehgo

Reiterar Não Respostas Cancelar Não Respostas

Depósito judicial em caso de transferência	
Financiamento para Depósito Judicial em Caso de Transferência:	- <input type="text"/> <input type="checkbox"/>
Depósito Judicial em Caso de Transferência:	<input type="text"/> <input type="checkbox"/> Usar IF e agência padrão
Titular da Conta de Depósito Judicial:	FAZENDA DO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM
CNPJ do Titular da Conta de Depósito Judicial:	45.332.095/0001-89
Credito Judicial:	- <input type="checkbox"/>
Depósito Judicial:	- <input type="checkbox"/>
Nome do usuário do juiz solicitante no sistema:	EJUBP. <input type="text"/>

Conferir Ações Selecionadas Voltar

Utilizar Dados do Bloqueio para Criar Nova Ordem Marcar Ordem Como Não Lida

Dados do Bloqueio Original



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Setor do Anexo das Fazendas da comarca de Mogi Mirim
Rua Marciliano, 359, centro, CEP. 13800-012
(19) 3806.4122 - e-mail: mojimirimsef@tjsp.jus.br
Horário de atendimento: de segunda a sexta feira das 12h30min. às 19h.

DECISÃO

Processo n.º:
Classe - Assunto
Requerente:
Requerido:

0004850-76.2003.8.26.0363
Execução Fiscal - IPTU/ Imposto Predial e Territorial Urbano
Fazenda do Município de Mogi Mirim
Associação Esportiva e Recreativa Amigos dos Bairros parque do Estado
li e Mirim Guaçu

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS**

Vistos.

Designo o Sr. Chefe de Seção Judiciário, dias e horários para realização do primeiro e segundo leilões do bem penhorado e avaliado as fls. 60, conforme solicitado, ficando desde já, a empresa gestora de leilões, Lance Alienações Eletrônicas Ltda - Lance Judicial, inscrita no CNPJ/MF. 15.086.104/0001-38, autorizada a proceder o necessário para realização dos mesmos.

Expeça-se o necessário.

Intime-se.

Mogi-Mirim, 24 de setembro de 2021.

FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS
Juiz(a) de Direito

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO A MARGEM DIREITA**

73
M
cópia do original assinado digitalmente por FERNANDA CHRISTINA CALAZANS LOBO E CAMPOS. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/veiculoJudgme>

